

DESPACHO

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 035/2024

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2024

Ata de Registro de Preços nº 024/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxílio funeral.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e mediante as razões a seguir:

Considerando a vinda do Processo Administrativo nº 7.269/2024, o qual solicita a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa para prestação de serviço de auxílio funeral;

Considerando que no Termo de Referência do processo acima mencionado, a Secretaria demandante, justificou a realização de uma licitação que tenha julgamento por lote, justificando não se tratar, o objeto, de *‘um bem divisível’*, mas sim, *‘de uma prestação de serviço’*, onde os itens agrupados mantêm correlação entre si;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 021/2024 que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de auxílio funeral, e que originou a ata de registro de preços nº 024/2024;

Considerando que o Termo de Referência do Pregão supracitado silenciou quanto ao julgamento se dar por lote, ocasião em que o referido certame foi elaborado sem a observância desta característica do objeto, e proveniente do mencionado processo

licitatório houve a adjudicação de apenas um item, qual seja o quilômetro rodado para serviço de translado de cadáveres;

Considerando a particularidade do objeto 'serviço de auxílio funeral' e que engloba a preparação do corpo, a urna funerária e o quilômetro rodado para serviço de translado de cadáveres, requer o agrupamento desses itens a fim de formar um lote, visto que tais itens guardam compatibilidade entre si, pois tal serviço deverá ser realizado em um único momento à um mesmo beneficiário. Além disso, o agrupamento dos itens não afasta as empresas licitantes, uma vez que as atividades econômicas dos itens também correlacionam semelhanças, ou seja, as proponentes conseguirão habilitar-se a fornecer a integralidade dos itens elencados no lote; e

Considerando que para o objeto de 'serviço de auxílio funeral' é verificada a conveniência e a vantajosidade de realizar uma licitação por lote, sendo técnica e economicamente viável o gerenciamento centralizado desta prestação de serviço, com o fim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores poderão provocar a descontinuidade na realização do serviço, dificuldades gerenciais, aumento dos custos, já que a contratação tem a finalidade de configurar um todo unitário, possibilitando eficiência no fornecimento, o que restaria prejudicado no caso de haver diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, ele visa, apenas, proporcionar a gerência segura da contratação e a mais ampla competição necessária em um procedimento licitatório, bem como atingir a finalidade e efetividade das necessidades da Administração Pública;

DECIDE, amparado nos dispositivos legais, e diante dos elementos fáticos:

CANCELAR a ata de registro de preços nº 024/2024, que tem como fornecedora a empresa EDSON DE BARROS PETRY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.631.316/0001-84, conforme discriminado acima.

DETERMINAR ao Setor de Licitações que proceda na elaboração de documento, que formalize juntamente à empresa fornecedora da ARP nº 024/2024, o cancelamento deste instrumento, e para que publique o novo certame compreendido no Processo Administrativo nº 7.269/2024, observando o tipo de julgamento por lote, com a maior brevidade possível, a fim de garantir o atendimento ao interesse público.

Publique-se.

Rio Pardo/RS, 08 de outubro de 2024.

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBFA-4091-104D-91B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO LUIZ MONTEIRO (CPF 215.XXX.XXX-91) em 08/10/2024 11:23:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/DBFA-4091-104D-91B2>